PUBLICADO
Hoje Pentro Sul
Edição 1229
Página 08
Data 26/06/20

LEI Nº 4801

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA, LDO e no orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de até R$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais):

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.15.451.1601.1.008.	VIAS URBANAS: GARANTIR ACESSIBILIDADE URBANA	
1024 4.4.90.51.00.00	619 OBRAS E INSTALAÇOES	3.000.000,00
23.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES E LAZER	
23.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
23.001.27.812.1501.1.463.	CONSTRUÇÃO DE GINASIO DE ESPORTES	
1025 4.4.90.51.00.00	619 OBRAS E INSTALAÇOES	7.500.000,00
	Total Suplementação:	**10.500.000,00**

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão os resultantes de operação de crédito na respectiva fonte de recurso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 24 de junho de 2020.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal